



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.518 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Cria empregos públicos nas diversas pastas desta municipalidade, de provimento por concurso público, altera os Anexos da Lei Complementar nº 45 de 05 de novembro de 2015 e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes empregos públicos: 01(um) de Biólogo com padrão de vencimento P58; 03 (três) de Enfermeiro com padrão de vencimento P41; 12 (doze) de Escriturários com padrão de vencimento P21; 06(seis) de Farmacêuticos com padrão de vencimento P63; 03 (três) de Psicólogos com padrão de vencimento P56; 06 (seis) de Técnicos de Enfermagem com padrão de vencimento P52; 01(um) de Técnico de Imobilização Ortopédica com padrão de vencimento P36, 04 (quatro) de Tratador de Animais com padrão de vencimento P31 e 01(um) de Tratorista com padrão de vencimento P26.

Art. 2º O requisito mínimo para exercício dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias será, a partir da entrada em vigor dessa Lei, Ensino Médio Completo. Exigindo-se, ainda, CNH categoria B ou Superior para os agentes de controle de endemia.

Art. 3º Acrescenta ao Anexo I da Lei Complementar nº 45 de 05 de novembro de 2015 os empregos públicos criados pelo Art. 1º e os empregos públicos criados e modificados pelas Leis Municipais 3009 de 15 de dezembro de 2015, 3252 de 25 de março de 2019 e 3331 de 07 de Abril de 2020, que passarão a vigorar com nova redação nos seguintes itens:



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

01	Agente Comunitário de Saúde ACS	P31	45	2908/2014 3252/2019	40 h/s	-	Ensino Médio
02	Agente de Controle de Endemias	P09	27	2557/2011, 3252/2019	40 h/s	-	Ensino Médio e CNH Categoria B ou Superior
11	Assistente Social	P59	20	1254/91, 1505/96, 1635/99, 1717/00, 2316/09 e 3252/2019	30h/s	Alterado pelas Leis n°s 1462/95, 2278/08, 2449/2010 e 2557/2011	Curso Superior em Assistência Social e Registro no CRESS
12	Auxiliar de Apoio Escolar	P21	107	1254/91, 1418/94, 1462/95, 1496/96, 1648/99, 2050/05 e 2151/06	40 h/s	Alterado pelas Leis n°s 1462/95, 1584/97 e 2224/07	Ensino Fundamental I Completo.
13	Auxiliar de Cozinha	P02	1	2316/2009	40 h/s	Alterado pela Lei 3252/2019	Ensino fundamental I Completo
14	Auxiliar de Dentista	P33	20	1462/95 e 3252/2019	40 h/s	Alterado pela Lei n° 2278/08	Curso de Auxiliar de Dentista e Registro no CRO
16	Auxiliar de Enfermagem	P50	34	1254/91, 1418/94, 1462/95, 1505/96, 1529/97, 1635/99, 1733/00 e 1745/00	40 h/s	Alterados pelas Leis n°s 1462/95, 1901/03, 2278/08 e 3252/2019	Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Coren
18	Auxiliar De Escola	P14	4	1462/95 e 1595/98	40 h/s	Alterados pelas Leis n°s	Ensino Fundamental



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

						1584/97, 2278/08 3252/2019	e	I Completo.
19	Auxiliar de Farmácia	P15	17	2316/09, 2704/2013 e 3252/19	40 h/s	-		Curso de Auxiliar de Farmácia reconhecido pelo MEC
20	Auxiliar de Seção de Pessoal	P33	1	1254/91	40 h/s	Alterado pela Lei n.º 2278/08 e 3252/19		Ensino Médio Completo
21	Auxiliar de Serviços	P14	94	1254/91, 1462/95, 1595/98, 2316/09 e 3252/19	40 h/s	Alterados pelas Leis n.ºs 1866/02, 1953/ 03 e 2278/08		Ensino Fundamental I Completo
21 A	Bibliotecário	P58	1	3331/2020	40 h/s	-		Curso Superior em Bibliotecono mia.
22	Biólogo	P58	4	1866/02, 2038/04	30 h/s	-		Curso Superior em Biologia, Especializaçã o em Zoologia e Registro no CRBIO
23	Braçal	P14	78	1254/91, 1462/95 e 2316/09	40 h/s	Alterados pelas Leis n.ºs 1462/95, 1717/00, 2278/08 3252/2019	e	Ensino Fundamental I Completo



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

25	Caixa	P60	01	1635/2019	40 h/s	Alterados pelas Leis n ^{os} 2278/08, 2557/11 e 3252/2019	Ensino Médio Completo
----	-------	-----	----	-----------	--------	---	-----------------------

26 A	Cirurgião Dentista da Família	P64 A	7	3252/2019	40 h/s	-	Curso Superior em Odontologia e Registro no CRO com especialização em saúde da família ou saúde coletiva.
------	-------------------------------	-------	---	-----------	--------	---	---

30	Coordenador Pedagógico	P64-A	33	1635/99, 1649/99, 3009/2015, 3331/2020 e 3252/2019	40 h/s	Alterado pelas Leis n ^{os} 2050/05, 2278/08 e 2557/11	Licenciatura em Pedagogia ou Pós-Graduação (Art. 64- Lei n ^o 9394/96)
----	------------------------	-------	----	--	--------	--	--

31	Copeira	P14	3	1462/95	40 h/s	Alterado pela Lei n ^o 2224/07 e 3252/2019	Ensino Fundamental I Completo.
----	---------	-----	---	---------	--------	--	--------------------------------

32	Coveiro	P33	9	2282/08 e 3252/2019	40 h/s	-	Ensino Fundamenta I Completo
----	---------	-----	---	---------------------	--------	---	------------------------------

33	Cozinheiro	P21	02	1462/95	40 h/s	Alterado pela Lei n ^o 2224/07 e 3552/2019	Ensino Fundamenta I Completo
----	------------	-----	----	---------	--------	--	------------------------------



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

35	Diretor de Escola	P65	31	1635/99, 1649/99, 3252/2019 e 3331/2020	40 h/s	Alterado pelas Leis 2050/05, 2282/08 e 2557/11	Licenciatura em Pedagogia ou Pós Graduação em Gestão Escolar e 02 anos de Experiência como Professor(Art. 64 da Lei 9394/96)
----	-------------------	-----	----	---	--------	--	--

35 A	Educador de Desenvolvimento Infantil	P34	217	L.C 44/2015 e 3331/2020	32 h/s	-	Curso Superior em Pedagogia ou Ensino Médio com habilitação em magistério
------	--------------------------------------	-----	-----	-------------------------	--------	---	---

41	Enfermeiro	P60	42	1254/91,1505/96,1635/99,2316/09, 2378/09, 2607/12, 2704/12, 3252/2019 e 3331/2020	40 h/s	Alterado pelas Leis 1901/03 e 2278/08	Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN
----	------------	-----	----	---	--------	---------------------------------------	--

41 A	Enfermeiro Saúde de Família	P63	20	3252/2019	40 h/s	-	Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN com especialização em saúde da família ou
------	-----------------------------	-----	----	-----------	--------	---	--



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

							saúde coletiva.
44	Escriturário	P21	48	1254/91, 1529/97, 2316/09 e 2704/13	40 h/s	Alterado pela Lei nº 2278/08	Ensino Médio Completo
45 A	Farmacêutico II	P63	11	3252/2019	40 h/s	-	Curso Superior em Farmácia e Registro no CRF
48	Fisioterapeuta	P59	12	1505/96, 1717/00, 2316/09 e 3252/2019	30 h/s	Alterado pela Lei nº 2557/11	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no CREFITO
49	Fonoaudióloga	P33	1	1462/95	20 h/s	Alterado pela Lei 2754/2013	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no CRFA
-	Fonoaudiólogo	P60	5	2050/05 e 3252/2019	40 h/s	Alterado pela Lei 3252/19	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no CRFA
50	GCM Especial	Classe P54	22	3252/2019	40 h/s		Ensino Médio Completo e CNH Categoria B ou Superior



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

50 A	Guarda Civil Municipal (GCM) 3ª Classe	P43	20	3331/2020	40 h/s ou 12x36	Alterado pela Lei Complementar 43/2015	Ensino Médio Completo
------	--	-----	----	-----------	-----------------	--	-----------------------

54	Médico	P62	119	1635/99 e 3252/2019	20 h/s	Alterado pela Lei 2372/09	Curso Superior em Medicina com Registro no CRM
----	--------	-----	-----	---------------------	--------	---------------------------	--

54 A	Médico Saúde da Família	P71	20	3252/2019	40 h/s	-	Curso Superior em Farmácia e Registro no CRF com especialização em saúde da família ou saúde coletiva.
------	-------------------------	-----	----	-----------	--------	---	--

60	Motorista	P34	10	1462/95	40 h/s	Alterado pela Lei 2278/08 e 3252/19	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria B ou Superior
----	-----------	-----	----	---------	--------	-------------------------------------	---

64	Oficial Administrativo	P-25	03	1418/94	40 h/s	Alterado pelas Leis 2278/08 e 3252/19	Ensino Médio Completo
		P-27	02	1254/91			
		P-33	01	1254/91			



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

		P-39	02	1418/94				
		P-62	20					
70	Orientador de Alunos	P18	12	1254/91	40 h/s	Alterado pelas Leis 1717/00, 2278/08, 2983/2015	Ensino Médio Completo	
75	Procurador Jurídico	P 71	7	2580/2012, 3252/2019 e 3331/2020	30 h/s	Alterado pela Lei 3122/2017	Curso Superior de Direito e Registro na OAB no mínimo 6 (seis) meses.	
76	Professor de Educação Básica II – PEB II	P52	40	2151/06, 2316/09, 2610/09, 2580/12, 2704/13 e 3252/19	30 h/s		Licenciatura em Pedagogia ou Ensino Médio com Habilitação em Magistério.	
79	Professor de Educação Básica I – PEB I	P52	184	1582/97, 1635/99, 1649/99, 2316/09, 2419/10, 2704/13 e 3252/19	30 h/s	Alterado pelas Leis 1717/00, 2557/11 e 2732/13	Licenciatura em Pedagogia ou Ensino Médio com Habilitação em Magistério.	



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

82	Programador	P58	01	1462/95	40 h/s	Alterado pelas Leis 2278/08, 2557/11 e 3252/19	Curso Superior em Tecnologia da Informação
----	-------------	-----	----	---------	--------	--	--

83	Psicólogo	P56	13	1462/95, 2316/09 e 3252/2019	30 h/s	Alterado pela Lei nº 2557/11	Curso Superior em Psicologia e Registro no CRP
----	-----------	-----	----	------------------------------	--------	------------------------------	--

84	Psicopedagogo	P64	5	1717/00, 2050/05, 2316/09 e 3252/19	40 h/s	Alterado pelas Leis 2050/05, 2278/08 e 2557/11	Curso Superior com especialização em Psicopedagogia
----	---------------	-----	---	-------------------------------------	--------	--	---

85	Recepcionista	P18	51	1254/91, 1462/95, 1517/96, 1529/97, 1717/00, 2704/13 e 3331/2020	40 h/s	Alterado pelas Leis 2278/08	Ensino Médio Completo
----	---------------	-----	----	--	--------	-----------------------------	-----------------------

88	Servente	P12	41	1254/91, 1462/95, 1496/96 e 1595/98	40 h/s	Alterado pelas Leis 2278/08 e 3252/2019	Ensino Fundamental I Completo.
----	----------	-----	----	-------------------------------------	--------	---	--------------------------------

89	Servente de Pedreiro	P14	1	1462/95	40 h/s	Alterado pela Lei 2278/08 e 3252/2019	Ensino Fundamental
----	----------------------	-----	---	---------	--------	---------------------------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

								I Completo.
92	Técnico de Enfermagem	P52	87	1418/94,1505/96, 1901/03, 2316/09, 2607/12, 2704/13, 3252/2019 e 3331/2020	40 h/s	Alterado pelas Leis nºs 1462/95, 1901/03 e 2278/08	Curso técnico de Enfermagem e Registro no COREN	
97	Técnico de Informática	P36	3	2704/13 e 3252/19	40 h/s	-	Curso Técnico de Nível Médio ou Superior na área de informática.	
104	Telefonista	P36	4	1418/94 e 1462/95	30 h/s	Alterado pelas Leis nºs 1773/00 e 3252/19	Ensino médio Completo.	
111	Vigia Noturno	P32	14	1254/91 E 1462/95	40 h/s	Alterado pelas Leis nºs 2278/08, 2587/12 e 3252/19	Ensino Fundamental e I Completo.	
102	Técnico em imobilização ortopédica	P36	6	1717/00 e 2704/13	40 h/s	Alterado pela Lei nº 2278/08	Curso Técnico em Imobilização Ortopédica	
106	Tratador de Animais	P31	6	2704/13	40 h/s	Alterado pela Lei nº 3252/19	Ensino Médio	



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

							Completo
107	Tratorista	P26	7	2704/13	40 h/s	Alterado pela Lei nº 3252/19	Ensino Médio Completo

Art. 4º Acrescenta as atribuições dos cargos de Bibliotecário, Cirurgião Dentista da Família, Enfermeiro Saúde da Família e Médico da Família instituídos pelas Leis Municipais nº 3252/2019 e 3331/2020 ao Anexo II da Lei Complementar nº 45 de 05 de novembro de 2015:

BIBLIOTECÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Organizar, preparar, catalogar livros e outros materiais bibliográficos.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Competem aos Bibliotecários preparar, catalogar e classificar livros, folhetos e materiais especiais adquiridos através de compra ou doação; Indexar artigos de periódicos; Alfabetar fichas catalográficas; Controlar material bibliográfico; Estabelecer e fazer cumprir as regras de utilização do acervo e do recinto da biblioteca; Gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; Fazer levantamentos bibliográficos para dar suporte às atividades desenvolvidas nas diversas áreas e outras instituições; Realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas; Orientar os demais servidores da biblioteca; Desempenhar outras atividades correlatas e afins determinadas pelo Superior imediato.

CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Proceder a execução de exame clínico e procedimentos odontológicos da Atenção Básica, coordenar e participar de atividades de promoção da saúde bucal.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Competem aos Cirurgiões Dentistas da Família realizar diagnóstico com a



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Política Nacional de Atenção Básica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Gerenciar, coordenar e supervisionar a equipe de técnicos de enfermagem, avaliando os serviços prestados, atuar em atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Competem aos enfermeiros saúde da família comprometerem-se com pessoas inseridas em seu contexto biopsicossocial; atuar de forma ampla, fazendo que suas ações envolvam problemas de saúde definidos (doenças), bem como atinjam os indivíduos saudáveis; compreender a doença em seu contexto pessoal, familiar e social; executar ações de controle segundo sua qualificação profissional, aos portadores de tuberculose, hanseníase, doenças crônicas - degenerativas e infectocontagiosas; ter uma relação próxima com a comunidade estabelecendo vínculos com a mesma; valorizar a relação enfermeiro-paciente e enfermeiro-família; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes; empenhar-se em manter os indivíduos da comunidade da área de abrangência, saudáveis; promover a educação em saúde e mobilização comunitária,



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

visando uma melhor qualidade de vida, mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções; facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada; realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade; solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; participar do Gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à saúde - ações NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc, Supervisionar e coordenar para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; ter suas ações fundamentadas no trabalho em equipe; participar de reuniões com a comunidade, equipe de saúde e educação continuada.

MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Proceder com os exames clínicos; avaliar as condições físico funcionais do paciente, solicitar exames complementares, promover atividades que visem a promoção da saúde e prevenção de doenças.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Competem aos médicos saúde da família atenderem a todos os componentes da



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

família independente de sexo e faixa etária; comprometer-se com a pessoa, inserida em seu contexto biopsicossocial; atuar de forma ampla, devendo suas ações envolver problemas de saúde definidos, bem como atingir os indivíduos saudáveis; promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida, mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente. Compreender a doença em seu contexto pessoal, familiar e social. Ter uma relação próxima com a comunidade estabelecendo vínculos com a mesma, prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes; empenhar-se em manter os indivíduos da comunidade saudáveis, quer venham às consultas ou não; abordar sempre em suas ações os aspectos preventivos e educativos, referentes à saúde e quando necessários curativos; executar ações de controle segundo sua qualificação profissional, aos portadores de tuberculose, hanseníase, doenças crônicas degenerativas e infectocontagiosas; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência à saúde, nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso; realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais e partos, se as condições locais o permitirem; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo suas responsabilidades pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir e participar das ações de saúde de forma permanente junto à equipe de saúde da família e a comunidade; ter como eixo norteador de suas ações os conceitos de cidadania, respeitando e garantindo à comunidade em suas áreas de abrangência ao que lhe compete, os direitos à saúde e às bases legais que os legitimam, participar do processo de planejamento e programação das ações e da organização do processo de trabalho as unidades de saúde da família; ter suas ações fundamentadas no trabalho de equipe; realizar vistorias domiciliares, executando ações médicas aos membros das famílias cadastradas no Programa de Saúde da Família, que estiverem impossibilitados de comparecer à Unidade Básica de Saúde; realizar visitas domiciliares às famílias



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

cadastradas no Programa de Saúde da Família, executando ações de orientação de acordo com a filosofia do Programa; participar de reunião com a comunidade, equipe de saúde da família e de educação continuada; contribuir e participar das atividades de educação da equipe técnica. “

Art.5º Os empregos públicos descritos nos itens: 16, 23, 70, 82, 88, 111 do Art. 3º serão extintos na vacância.

Art.6º Ficam revogadas as colunas: “quantidade”, “lotados” e “vagos” do Anexo V – Grupos da Lei Complementar nº 45 de 15 de outubro de 2015.

Art.7º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 30 DE MARÇO DE 2022**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL**

NO DIA 06/04/2020 PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Roberta Lima